



Prefeitura do Município de Agudos

Praça Santo Antonio, 231 - C.G.C. 46.137.444/0001-74 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.360 de 14 de NOVEMBRO de 1978.

" Que altera a redação do artigo 1º da Lei 1 309 de 20 de outubro de 1 977."

O DR NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Camara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo primeiro (1º) da Lei nº 1 309, / de 20 de outubro de 1 977 passa a ter a seguinte redação:

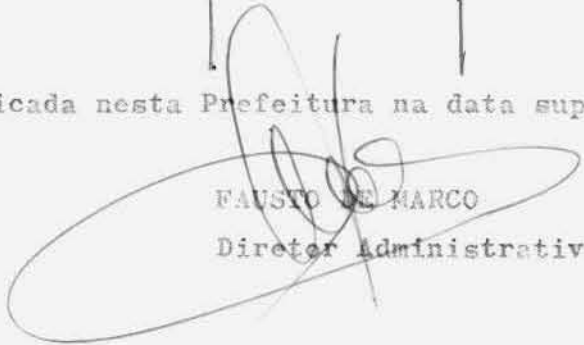
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convenio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção do Campo de Futebol Municipal, em terreno situado / neste município, arcando a Secretaria com a importância de até Cr\$ 500 000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) para o fim colimado, cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 14 de NOVEMBRO de 1 978.


DR NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.


FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo